

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA



LEI Nº 954

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARATER EXCEPCIONAL E TEMPORARIO,
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Pessoal Civil, em caráter excepcional e temporário para comporem o Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para atender as necessidade da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da celebração de contrato por prazo determinado, conforme especificações constantes no Anexo I integrante desta Lei.

Art. 2º - Os Contratos e Vencimentos vigorarão a partir de sua assinatura, até o prazo improrrogável de 30/06/2001, sendo que deles, não advirão quaisquer direitos trabalhistas posteriores ao término de vigência dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19/02/2001, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 26 de Fevereiro de 2001.

CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA

ANEXO I DA LEI 954

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO:	C/HORARIA:	Nº VAGAS:
PROFESSOR NIVEL IV	20 HORAS	02
PROFESSOR NIVEL IV	40 HORAS	07
PROFESSOR NIVEL II	40 HORAS	31
ZELADORA II	40 HORAS	27
AUX. DE SERV. DIVERSOS.....	40 HORAS	09

Colorado do Oeste, 26 de Fevereiro de 2001.


CERENEU JOAO NAUE
Prefeito Municipal